



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 583/2022

Dispõe sobre recomposição anual do subsídio dos Vereadores de Visconde do Rio Branco, Minas Gerais para a 19ª Legislatura (2021/2024) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a recomposição anual do subsídio dos vereadores de Visconde do Rio Branco – MG, em face da perda do poder aquisitivo da moeda, no percentual de 10,16% pelo INPC, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia E Estatística), de acordo com o artigo 98, § 2º do Regimento Interno e artigo 1º, § 2º da Resolução nº 567/2021 e, seguindo o que está estabelecido no artigo 3º da Resolução 521/2016.

Art. 2º - Será facultado a qualquer Vereador optar por receber subsídios menores do que o fixado em lei, devendo para tal, em caso de reeleição para próxima Legislatura, comunicar à Mesa Diretora o valor que deseja receber, registrada em Cartório a sua intenção para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Sala de Sessões Tancredo de Almeida Neves, 30 de Junho de 2022.


Vereador Gerson Gomes de Freitas
Presidente da Câmara Municipal